



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.951 , DE 10 DE MAIO DE 2006

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à melhoria do sistema viário

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 20.321/06,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada na Rua Armando de Moura, prédio nº W601, Quadra nº 57, esquina com Rua 63, Loteamento Parque Três Marias, Gleba Jardim Silvia Maria, Bairro do Itaim, destinada à melhoria do sistema viário, assim descrita e caracterizada:

“Faixa de terreno de propriedade de Armando Lopes das Neves, localizado à Rua Armando de Moura, prédio nº W601, Quadra nº 57, esquina com Rua 63, Loteamento Parque Três Marias, Gleba Jardim Silvia Maria, Bairro do Itaim, nesta cidade, com início no ponto 1, ponto este localizado no alinhamento da Rua Armando de Moura, distando 27,79 metros do marco zero, marco este localizado no ponto de intersecção da Rua Armando de Moura com a Rua 63. Do ponto 1 acima identificado segue até o ponto 2 na distância de 16,43 metros; do ponto 2 segue até o ponto 3 em uma curva que se projeta para a direita com um raio de 8,29 metros e desenvolvimento de 14,12 metros, confrontando neste trecho (1-3) com a Área Remanescente de propriedade de Armando Lopes das Neves; do ponto 3 segue até o ponto 4 na distância de 2,79 metros; do ponto 4 segue até o ponto 5 na distância de 2,35 metros; do ponto 5 segue até o ponto 6 na distância de 2,35 metros; do ponto 6 segue até o ponto 7 na distância de 1,79 metros; do ponto 7 segue até o ponto 8 na distância de 1,78 metros, confrontando neste trecho (3-8) com a Rua 63; do ponto 8 deflete à esquerda e segue até o ponto 9 na distância de 12,63 metros; do ponto 9 segue até o ponto 10 na distância de 5,03 metros; do ponto 10 segue



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

até o ponto 1 inicial na distância de 6,97 metros, confrontando neste trecho (8-1) com a Rua Armando de Moura, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de 41,18m², estando cadastrado nesta Prefeitura sob o BC nº 2.5.047.001.001.”

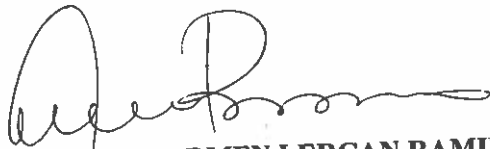
Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-2243.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de maio de 2006, 361º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 366º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL


Arq. SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 10 de maio de 2006


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA